



**Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Vereadores  
De Celso Ramos/SC**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014  
TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO AUTOMOTOR OFICIAL PARA CÂMARA DE VEREADORES, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO MIN. 2013 E MODELO 2014, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, MEDIANTE A DAÇÃO DE VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL COMO PARTE DO PAGAMENTO.**

**ABERTURA: 31/03/2014 às 15h 30 min  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



# Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO 27/2014

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PREGÃO PRESENCIAL**, no **dia 31 de MARÇO DE 2014 ÀS 15h 30 min**, para a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM**, a qual será do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **dia 31/03/2014 DE 2013 ÀS 15h 30min** a serem entregues na Câmara Municipal de Vereadores, situado no endereço acima mencionado.

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a aquisição do seguinte equipamento:

**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO MIN. 2013 E MODELO 2014, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, MEDIANTE A DAÇÃO DE VEÍCULO**



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

---

#### USADO DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES COMO PARTE DO PAGAMENTO.

- 1.2. O preço máximo aceitável é para este objeto é de R\$ 47.000,00
- 1.3. O veículo dado como parte de pagamento é **GM CORSA SEDAN PREMIUM, 1.4, 8 VÁLVULAS, ANO 2010, MODELO 2011, 4 PORTAS, 4 CILINDROS, 105 CV, GASOLINA, PLACA: MIA 8717, AVALIADO EM R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**
- 1.4. A vistoria do veículo dado em pagamento, poderá ser realizada entre os dias 24 a 28 de março, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro.

#### 2 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

2.2 - Não haverá reajuste de preços.

2.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.4 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

2.5 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as seguintes dotações:



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

---

**Unidade: 01 – CAMARA DE VEREADORES**

**Proj./Ativ 2001 – Dotação: 3**

**4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas**

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 – A Pregoeira e membros da equipe de apoio do Pregão, deverão decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:

a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;

c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

4.2 – A proponente deverá apresentar comprovação de que a marca tenha concessionária autorizada via carta de exclusividade até uma distância de 300 km da sede do Município, bem como mecânicos treinados na fábrica, disponibilidade de assistência técnica imediata e reposição de peças à pronta entrega.

4.3 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2014**

**PREGÃO Nº 19/2014**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2014**

**PREGÃO Nº 19/2014**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

### PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

**5.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do “Anexo II”, juntamente com um documento de identificação com foto.**

5.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 - A Administração Municipal de Celso Ramos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.3.4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

### **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**d) Atestado expedido pela montadora através da carta de exclusividade, de que o proponente é representante autorizado do fabricante do veículo e que este poderá fornecer peças e assistência técnica dentro do Estado do Santa Catarina.**

**e) O preço cotado para os produtos, não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas.**



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

---

#### f) Prospecto do Veículo contendo todas as descrições que o mesmo contém.

6.2 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope nº 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

- b) Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:
  - ✓ Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e
  - ✓ Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Municipal
- h) Declaração de que não emprega de menor.
- i) Certidão de Falência e concordata
- j) Certidão de Negativa de Débitos trabalhistas.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

7.4 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante do “Anexo II”.

7.6 – A proponente deverá **preencher TODOS** os anexos dispostos neste edital, exceto a minuta contratual.

### **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

8.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.6 - Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir o documento referido no subitem 7.2.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

9.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do “Anexo III”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

9.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.

9.9 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.11.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.12 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita,



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

---

obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços..

10.3 - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor da seguinte forma:

- R\$ 18,000,00 (quinze mil reais) pela dação do veículo GM/CORSA;
- Restante do valor pagos em uma entrada mais uma parcela, com vencimento em 30 dias.

#### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

13.2 - A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

13.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.5 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.





# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

---

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h 30 min e das 13 às 17 horas.

14.2 - A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

14.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, após a entrega do bem. Todavia, não serão excluídas as obrigações da contratada com relação a garantia do equipamento, que deverá ser de no mínimo 1 ano.

14.5.1 – Durante um ano as revisões serão efetuadas sem custo de mão de obra, tendo apenas custos em trocas de peças, se for o caso.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

14.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

### **15 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

A entrega do item deverá ser feita em **ATÉ 15 DIAS** após o pedido emitido pelo setor de Compras, em local determinado pelo mesmo, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE.

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A entrega será fiscalizada pelos responsáveis designados pela Câmara de Vereadores Municipal.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

16.2 – Caso o produto entregue não corresponda ao estabelecido na Proposta, os responsáveis pela fiscalização comunicarão o Departamento Jurídico da Câmara de Vereadores para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a. I- Anexo – Termo de Referência;
- b. II- Modelo de termo de Credenciamento;
- c. III - Anexo – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente; (DOCUMENTAÇÃO)
- d. IV - Anexo – Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)
- e. V– Anexo – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA DOS ENVELOPES)
- f. VI – Anexo – Minuta Contratual (**NÃO PREENCHER**)

Celso Ramos, 12 de março de 2014.

---

SIDENEY DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

JORGE AUGUSTO BORGES  
ASSESSOR JURIDICO



**Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Vereadores  
De Celso Ramos/SC**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2014**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4 PORTAS, TIPO SEDAN;</b></li><li>• <b>ANO NO MIN: 2013 E MODELO 2014;</b></li><li>• <b>NA COR <u>PRETA SÓLIDA, METALICA OU PEROLIZADA</u> ;</b></li><li>• <b>BIOCOMBUSTÍVEL</b></li><li>• <b>POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV</b></li><li>• <b>AR CONDICIONADO</b></li><li>• <b>DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;</b></li><li>• <b>COMPUTADOR DE BORDO;</b></li><li>• <b>RODAS DE LIGA LEVE COM PNEUS NOVOS <u>ARO 15</u>;</b></li><li>• <b>EQUIPADO COM NO MÍNIMO DOIS AIR BAGS;</b></li><li>• <b>CÂMBIO MECÂNICO 5 VELOCIDADES E MARCHA RÉ.</b></li><li>• <b>SISTEMA DE FREIOS ABS;</b></li><li>• <b>CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS;</b></li><li>• <b>VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS;</b></li></ul>	<b>R\$ 47.000,00</b>



**Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Vereadores  
De Celso Ramos/SC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• ALARME;</li><li>• EQUIPADO COM APARELHO DE SOM COM ENTRADA PARA USB/IPOD E BLUETOOTH;</li><li>• MAÇANETAS EXTERNAS, PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO E RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO;</li><li>• SENSOR DE ESTACIONAMENTO;</li><li>• FAROIS DE NEBLINA DIANTEIROS;</li><li>• O PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO .</li></ul>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• TOTAL GERAL</li></ul>	R\$ 47.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

GARANTIA: UM ANO

**REVISÕES: POR UM ANO SEM CUSTO DE MÃO DE OBRA, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MÁQUINA.**

DATA E LOCAL.

ASSINTATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

---

ANEXO "II"

PREGÃO Nº 19/2014

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade PREGÃO Nº 19/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**De Celso Ramos/SC**

---

ANEXO "III"

PREGÃO Nº 19/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA  
DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 19/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação) : em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

---

ANEXO "IV"

PREGÃO Nº 19/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

**(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo)**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 19/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

Ref. Pregão Presencial Nº 19/2014

A Empresa ....., estabelecida à  
(.....), inscrita no CNPJ sob nº  
(.....), neste ato representada pelo  
seu representante ....., o(a) Sr.(a)  
....., portador da Cédula de  
Identidade nº (.....), e CPF sob nº  
(.....), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na  
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o  
Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e  
que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do representante legal da Empresa)



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores

### De Celso Ramos/SC

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

#### MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara de Vereadores Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.498.343/0001-67 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Sideney de Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de ..... nº....., bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO .....**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos locais e quantidades determinados pelas Secretarias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será pago o valor de ..... que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

§ 1º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora da seguinte forma:

- R\$ 18,000,00 (quinze mil reais) pela dação do veículo GM/CORSA;
- Restante do valor pagos em uma entrada mais uma, com vencimento para 30 dias

§ 2º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será permitida a subcontratação dos serviços de mão de obra para a efetivação da instalação do Transformador já caracterizado no Objeto do presente certame, desde que na data e hora da Habilitação, a licitante participante apresente o mesmo rol de documentos do Item IV – habilitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2014,.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a efetiva prestação e entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada, medida e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos objetos do presente processo licitatório de acordo com as marcas e condições oferecidas na proposta;
- b) Entregar os produtos em ótimo estado de conservação;
- c) Entregar as quantidades solicitadas pelo departamento de compras nos dias e locais solicitados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores De Celso Ramos/SC

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, SC ...../...../.....

**Município de Celso Ramos**

**Contratante**

**Representante Legal da Empresa**

**Contratada**